



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

ANO XX – EDIÇÃO Nº 2.333 – SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 585, DE 28 DE MARÇO DE 2025	1
PODER LEGISLATIVO	1
Sem matéria para esta edição	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
Sem matéria para esta edição	1
EXPEDIENTE	1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 585, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza Pagamento à Companhia de Teatro CIA TEART do Nosso Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o dever de incentivar a prática cultural no nosso Município;

Considerando a importância da companhia de teatro CIA TEART para o nosso Município;

Considerando o Release apresentado;

Considerando a relevância do evento para o Município e sua população;

Considerando, entretanto, que para essas apresentações existe um custo para as agremiações;

Considerando que necessário e faz uma contrapartida por parte do Município, por menor que seja;

Considerando as disposições do Edital de Chamamento Público 001/2024;

Considerando que o referido Edital fomenta à Execução de Ações Culturais através do apoio direto a projetos;

Considerando que o Edital de Seleção de Projetos objetiva firmar termo de execução cultural com recursos da lei Aldir Blanc, destinado à execução do plano de ação com base na instrução normativa minc no 10, de 28 de dezembro de 2023, no decreto federal 11.740/2023, na lei federal no 14.399/2022;

Considerando que é de absoluto agrado da população;

Considerando a peça teatral Via-Sacra Juvenil conta a história dos últimos passos de Jesus, seu sofrimento, a morte de cruz até sua ressurreição gloriosa. A mesma será voltada para alunos do ensino fundamental e médio e será apresentada nas escolas do nosso município nos dias da semana santa (Segunda, terça e quarta-feira). A peça também visa resgatar os 29 anos de tradição das antigas peças teatrais da semana

santa realizadas em São Bernardo e em todo nosso município. A CIA TEART realiza todos os anos a via-sacra com o objetivo maior de não deixar morrer a bonita tradição das meditação das estações por meio do teatro na rua e nas escolas.

Considerando que quanto mais se intensifica a criação e o desenvolvimento de grupos ligados ao seguimento cultural, está se distanciando os jovens de possível convívio com o caminho das drogas e toda sorte de desvio de conduta desses jovens;

Considerando que é dever do gestor promover esse tipo de investimento;

Considerando a existência de dotação orçamentária para este exercício;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento a companhia de teatro amador do Distrito de São Bernardo, nosso Município, CIA TEART, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

§ 1º - O pagamento de que trata o presente Decreto se dá de conformidade com o Edital de Chamamento Público 001/2024, que selecionou a referida CIA TART, para execução de ações culturais através do apoio direto a projetos, que objetiva firmar termo de execução cultural com recursos da lei Aldir Blanc, destinado à execução do plano de ação com base na instrução normativa minc no 10, de 28 de dezembro de 2023, no decreto federal 11.740/2023, na lei federal no 14.399/2022;

§ 2º - A transferência autorizada de R\$ 3.200,00 (três mil, quinhentos e duzentos reais) será efetuada em nome de FRANCISCO JACÓ DE OLIVEIRA, conta corrente no 0023772-8, da agência no 5882-3, do Banco Bradesco S/A., representante da companhia de teatro CIA TEART.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2025.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Vinícius Fernandes da Silveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com